

**RELAÇÃO DAS INDICAÇÕES**  
**APRESENTADAS EM SESSÃO ORDINÁRIA DE: 17/08/2020.**

**INDICAÇÃO Nº. 079/2020,**  
**AUTORIA:- Vereador MARCOS APARECIDO PRADO.**

**ASSUNTO:** Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que dentro das disponibilidades financeiras de caixa e com a maior brevidade possível, determine ao Departamento de Trânsito responsável pela atual administração que proceda a instalação dos chamados “taxão”, comumente conhecido como “olho de gato”, notadamente na rotatória da divisa que liga Regente Feijó à Indiana.

**JUSFITICATIVA:** Adotar providências que visem o bem-estar da comunidade é mais que uma obrigação desta administração, as quais são justificadas em decorrência das diversas reclamações de usuários que vivificam tudo isso no dia-a-dia. Soma-se a isso o fato de que é notória a sensação de insegurança que a ausência de sinalização imprime aos nossos motoristas e transeuntes, tendo em vista que o risco de acidentes se torna iminente, em casos que tais. Daí porque a preocupação deste Vereador em equacionar mais esta importante reivindicação da nossa obreira população.

**INDICAÇÃO Nº. 080/2020,**  
**AUTORIA:- Vereador DOMINGOS COSTA NETO**

**ASSUNTO:** Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que dentro da maior brevidade possível e dentro das disponibilidades financeiras de caixa, determine ao setor competente que estude a possibilidade levantar a altura de um obstáculo redutor de velocidade (tipo tartaruga), notadamente aquela existente no prolongamento da Rua São Bento, em frente à sede da Igreja Adventista, em nossa cidade.

**JUSTIFICATIVA:** São intensas e constantes as solicitações de nossos munícipes que esperam ansiosos por providências da atual administração neste sentido, pois, aludida via é onde se situam o fluxo intenso de veículos e pedestres nos aludidos bairros. Diante disso é evidente que o risco de acidentes é cada vez mais expressivo em decorrência de todos estes fatores. Aliado a isso, está o fato de que a regulamentação do fluxo viário de trânsito urbano e as suas respectivas sinalizações são atribuições exclusivas do poder administrativo do município, aqui representado pela figura do nobre Alcaide Municipal: pelo que contamos com vossa valorosa sensibilidade.

**INDICAÇÃO Nº. 081/2020,  
AUTORIA:- Vereador DOMINGOS COSTA NETO.**

**ASSUNTO:** Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que dentro das disponibilidades financeiras de caixa e com a maior brevidade possível, delegue ao Departamento de Trânsito responsável da atual administração providencie a implantação de pinturas e placas de sinalização de trânsito em locais estratégicos a serem definidos pela equipe técnica, dando especial atenção as sinalizações de "PARE" e também proceda a construção de obstáculos redutores de velocidade (tipo tartaruga) notadamente no prolongamento da Rua José de Oliveira, altura do numeral 136 e Rua Rosa Morceli, altura do numeral 82, ambas situadas no laborioso Bairro Vila Eloá, notadamente por conta da insegurança que a ausência de sinalização imprime aos nossos motoristas e transeuntes, até porque o risco de acidentes se torna iminente.

**JUSFITICATIVA:** Adotar providências que visem o bem-estar da comunidade é mais que uma obrigação desta administração, as quais são justificadas em decorrência das

diversas reclamações de moradores que vivificam tudo isso no dia-a-dia. Daí porque a preocupação deste Vereador em equacionar mais esta importante reivindicação da nossa obreira população.

**INDICAÇÃO Nº. 082/2020,**  
**AUTORIA:- Vereador DOMINGOS COSTA NETO.**

**ASSUNTO:** Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que dentro da maior brevidade possível, determine que o Departamento de Finanças da atual administração analise a possibilidade de se conceder aos servidores públicos municipais através da propositura de competente Projeto de Lei que altere o artigo 100, inciso III, alínea “e”, da Lei Municipal nº 1.540/91 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ampliando o limite fixado de 30 para 60 dias.

**JUSTIFICATIVA:** Assim como é do vasto conhecimento dos nobres Pares o dispositivo legal a que se pretende alterar impõe limite de 30 dias aos servidores públicos municipais que pretendam usufruir da licença-prêmio. Ou seja, o servidor que, por um lapso, se afaste do trabalho (ainda que por tratamento de saúde) por 31 dias (1 dia a mais que seja) não mais terá direito a licença-prêmio que é um benefício que demora 5 anos para se ter direito. Gostaríamos, portanto, de realçar que trata-se de uma prática injusta ao nosso sentir, pois, nossos servidores (ativos) estão na linha de frente e correm risco de contágio a todo instante (seja da COVID-19 e tantas outras doenças existentes). Portanto, nada mais justo flexibilizar a concessão desta benesse a todos os nossos queridos servidores ampliando esse limite para 60 dias. Sensível aos questionamentos desses servidores e da própria comunidade local, é que rogamos pelo abreviado atendimento a presente solicitação com vistas ao restabelecimento da justiça social.